



DECRETO Nº 1.573/2017.

**ACRESCENTA O INCISO III AO § 3º DO ART. 12 DO
DECRETO 1.526 DE 05/01/2017, QUE REGULAMENTA O
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO MUNICÍPIO DE
PERDIGÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO-MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Acrescentar o inciso III ao § 3º, do Art. 12, do Decreto 1.526, de 05 de janeiro de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Perdigoão, com a seguinte redação:

“III – realizar o realinhamento do preço visando o equilíbrio econômico-financeiro, com adequação a média praticada no mercado:

- a) deverá ser observado o interstício mínimo de 60 (sessenta) dias entre a adesão à ARP e o pedido de realinhamento. O mesmo prazo se aplica entre um pedido e outro;
- b) o pedido deverá especificar a necessidade através de documentos que comprovem o aumento do custo;
- c) o realinhamento não admitirá percentual superior à diferença entre o custo e o preço registrado em Ata à época do registro de preço.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, 22 de Novembro de 2017.


Gilmar Teodoro de São José
Prefeito Municipal